



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Sérgio F. F. F.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

ALTO FELIZ, 07 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁCTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) AUXILIAR DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário Municipal, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	AUXILIAR DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS	20H SEMANAIS	R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEISCENTOS REAIS)

§ 1º Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2 Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - Adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- VI - Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

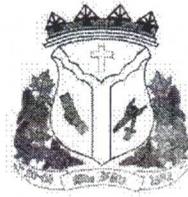
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO ÚNICO

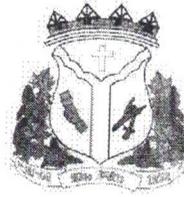
FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na área da projeção do turismo municipal e na elaboração de projetos culturais, compreendendo desde a pesquisa e concepção, estruturação, viabilidade econômica, captação de recursos com ou sem as leis de incentivo à cultura e turismo e conceber e gerir eventos e ações na área do turismo e da cultura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, executar e fiscalizar projetos ligados ao turismo, objetivando o desenvolvimento deste e beneficiando a população. Buscar na captação de recursos financeiros junto aos Ministérios da União e Secretarias do Estado, Lei de Incentivo à Cultura, Lei Rouanet, bem como junto à iniciativa privada, para o desenvolvimento do turismo e dos eventos oficiais do Município de Alto Feliz. Participar de reuniões e atividades relacionadas ao setor de turismo do Município e outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Elaborar projetos culturais compreendendo desde a pesquisa e concepção, estruturação, viabilidade econômica, captação de recursos com ou sem as leis de incentivo à cultura; Conceber e gerir eventos e ações das mais diferentes dimensões e interfaces, a partir de um olhar da hospitalidade; Criar estratégias que permitam que um produto artístico chegue até seu público com alta qualidade; Atuar nos campos da pesquisa da cultura e das artes por meio do desenvolvimento de uma visão reflexiva e engajada; Estimular uma articulação entre as diferentes expressões da arte, fortalecendo e divulgando a cultura brasileira; Atuar no campo do marketing cultural, compreendendo o processo de identificação de público-alvo, gestão da equipe, divulgação, gestão do orçamento e desenvolvimento de produto; Atuar com ética e responsabilidade social, respeitando as normas e as legislações vigentes; Potencializar a produção cultural no campo da hospitalidade; Atuar no campo da produção cultural.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais podendo exigir trabalho à noite e aos finais-de-semana

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Médio Completo
b) Idade: a partir dos 18 anos.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 052/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) AUXILIAR DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município tem por objetivo estimular o turismo e a cultura. Inclusive há Conselho do Turismo e Cultura devidamente instituído e atuante no Município.

Todavia não contamos, atualmente, com um Servidor focado e atuante nessas áreas de sorte que a Administração Municipal não consegue atuar da forma como gostaria junto as áreas do turismo e cultura. Ainda, importante mencionar, que não há um Secretário Municipal exclusivo para a área da Cultura e Desporto como vários municípios, o que dificulta o foco.

Para tanto, com o propósito de fomentar o turismo e cultura e com intuito de que possamos buscar captar, projetar e atuar junto com o Conselho do Turismo e Cultura em Programas e propostas para incrementar o turismo no Município entende-se necessário contratar um Servidor para atuar especificamente na Secretaria do Cultura e Turismo, dando, portanto, foco no projeto de incremento do turismo e cultura no Município.

Como o Município não tem cargo criado e, não tem concurso para esse cargo em específico entende-se necessária a Contratação Emergencial e, quando da realização do concurso será selecionado um profissional para atuar como efetivo.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à essa Casa Legislativa requerendo a Vossa aprovação.

Contamos com a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos sete dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal